

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 408/77

INTERESSADO: PAULO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar Organização Judiciária e Ética Profissional - Curso de Estágio - Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

RELATOR: Conselheiro Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE nº 219/77 - CTG - APROVADO EM 06/04/77

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo submete à consideração do Conselho Estadual de Educação a indicação do Professor Doutor Paulo Henrique Barbosa Pereira para ministrar aulas de Organização Judiciária e Ética Profissional, na categoria docente de Professor I.

2. Fundamentação:

O indicado é membro do Ministério Público do Estado e apresenta experiência didática no Ensino de 1º e 2º Graus e no Superior. Foi Professor das Faculdade de Direito de Itapetininga, mantida pela Fundação Karnig Bazarian e da Faculdade de Direito de Osasco. Participou de Congressos de interesse do Ministério Público.

O pedido enquadra-se nos termos da Deliberação CEE nº 08/76.

II- CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação do Prof. Paulo Henrique Barbosa Pereira para, na categoria docente de Professor I, lecionar Organização Judiciária e Ética Profissional na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 04 de abril de 1977.

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 06/04/1977.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo  
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06/04/77

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente